PEDIDO DE INFORMAÇÕES N.º 105/2025

"Reiteração ao Pedido de Informações n.º 83/2025."

Nos termos do art. 185 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, reitera-se formalmente o Pedido de Informações n.º 83/2025, em razão da resposta insuficiente e evasiva enviada pela Prefeitura Municipal por meio do Ofício n.º 278/2025.

O Pedido de Informações original requereu:

1. Encaminhar cópia do projeto referente à pavimentação da Estrada que liga o Bairro dos Moraes e o Bairro Lagoa até a divisa com o município de Toledo/MG.

Contudo, a Administração Municipal informou que o Projeto Executivo está sob análise da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), deixando de encaminhar uma cópia do referido documento, conforme solicitado.

A omissão da Prefeitura não apenas afronta o direito constitucional de acesso à informação e o dever de transparência da Administração Pública, como também viola frontalmente a obrigação legal de prestar informações ao Poder Legislativo, estabelecida pela Constituição Federal (art. 5º, XXXIII), pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Câmara.

Nos termos do art. 185 do Regimento Interno:

> ***"Art. 185.*** *Compete à Câmara Municipal solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos referentes à administração municipal.*
>
> ***(...)***
>
> ***§ 5º*** *O Prefeito terá o prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, para prestar as informações solicitadas, sob pena de responsabilidade de conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 11 da L.O.M."*

A Lei Orgânica Municipal, por sua vez, dispõe em seu art. 11:

> ***§ 1º*** *É fixado em quinze dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os*

documentos requisitados pelo Poder Legislativo na forma do disposto na presente Lei.

***§ 2º** O não atendimento ao prazo estipulado no parágrafo faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade de legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.*

Importante destacar que, ao deixar de responder adequadamente ao Pedido de Informações**,** a Administração incorre em grave desrespeito ao princípio da separação entre os Poderes, além de assumir o risco de caracterizar infração político-administrativa**,** conforme dispõe o art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, podendo implicar responsabilização do agente público que deu causa à negativa ou omissão.

Assim, os parlamentares abaixo assinados reiteram, com caráter formal e inequívoco, a exigência das seguintes informações:

1. Encaminhar cópia do projeto referente à pavimentação da Estrada que liga o Bairro dos Moraes e o Bairro Lagoa até a divisa com o município de Toledo/MG, o qual encontra-se no DER.

O não atendimento a este novo requerimento será considerado como tentativa deliberada de obstrução ao exercício regular da atividade fiscalizatória desta Casa de Leis, e poderá ensejar providências institucionais e jurídicas cabíveis, a fim de garantir o cumprimento da legislação vigente e o respeito à autonomia do Poder Legislativo.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 18 de julho de 2025

Tiago Minozzi de Faria
Vereador – Republicanos

José Adriano de Souza
Vereador – União Brasil

Marcos Roberto de Oliveira Preto
Vereador – MDB

Marcelo Golo Cecilia
Vereador – Republicanos

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Vereadora – MDB

JUSTIFICATIVA:

A reiteração do Pedido de Informações n.º 83/2025, por meio da presente propositura, se faz necessária diante da persistente recusa da Prefeitura Municipal em atender adequadamente à solicitação parlamentar. Ressalte-se que o Pedido

de Informações n.º 83/2025 já havia sido uma reiteração do Pedido de Informações n.º 39/2025, cuja resposta também foi considerada insatisfatória. No Ofício n.º 278/2025, enviado em resposta ao segundo requerimento, a Administração limitou-se a informar que o Projeto Executivo referente à pavimentação da estrada que liga o Bairro dos Moraes ao Bairro Lagoa até a divisa com o município de Toledo/MG encontra-se sob análise da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), deixando, contudo, de encaminhar cópia do referido documento, conforme solicitado.

Tal omissão compromete a transparência administrativa e infringe normas legais e regimentais que asseguram ao Poder Legislativo o direito de obter informações detalhadas sobre os atos do Executivo. A Constituição Federal (art. 5º, inciso XXXIII), a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal são claros ao estabelecerem a obrigatoriedade de fornecimento de informações e documentos solicitados por vereadores no exercício da atividade fiscalizatória.

Ressalte-se que o argumento apresentado pela Administração — de que o projeto está sob análise do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) — não justifica o não envio da cópia solicitada, já que o projeto, mesmo em análise, constitui documento público acessível e de interesse coletivo. A negativa em fornecer essa informação configura violação ao princípio da publicidade e da eficiência administrativa, podendo inclusive caracterizar infração político-administrativa, nos termos do art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Diante disso, este novo requerimento visa reforçar, de forma formal e inequívoca, o direito dos parlamentares à obtenção das informações solicitadas, sob pena de adoção de medidas institucionais e legais cabíveis para assegurar o cumprimento da legislação e a prerrogativa constitucional de fiscalização conferida ao Poder Legislativo.